

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

SIGLA: FEAMA

OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL (X) - Nº DE REGISTRO: _____

II - ENDEREÇO

RUA BR 354, KM 499, FAZENDA VISTA ALEGRE BAIRRO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: FORMIGA UF: MG CEP: 35.570-00 FONE: (37) 3321-4140 FAX: (37) 3321-6359 CX. POSTAL: 91

E-MAIL: administracao@feama.com.br SITE: www.feama.com.br

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 05/12/2001 Nº CNPJ: 04.813.536/0001-87

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

VIABILIZAR O BINÔMIO MEIO AMBIENTE / ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTABELECE SEU ESTATUTO, NO TÍTULO II – DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA – CAPÍTULO I – DA POLÍTICA AMBIENTAL.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: WANDER JOSÉ DA COSTA CARGO: PRESIDENTE

CADASTRADA DESDE: 30 / 04 / 2007

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)